



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Vide [Portaria 2CCR nº 11, de 19 de agosto de 2021](#)

Alterada pela [Portaria 2CCR nº 10, de 21 de outubro de 2020](#)

Prorroga as atividades do [Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias](#) da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e conforme consta da Ata da 187ª Sessão de coordenação, realizada em 31 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar as atividades do [Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias](#) da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por 1 (um) ano, a partir de 12 de julho de 2020.

Art. 2º. Designar os seguintes membros do Ministério Público Federal para compor o referido grupo:

- Andrea Walmsley Soares Carneiro
- Bernardo Meyer Cabral Machado
- Felipe Ramon da Silva Froes
- Fernando Rocha de Andrade
- Renata Muniz Evangelista Jurema ([Incluída pela Portaria 2CCR nº 10, de 21 de outubro de 2020](#))

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO SANTOS  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 2ª CCRF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 set. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**